

Foro de Uberlândia, no período de 1º/5/2022 a 30/4/2023, em razão do disposto no inciso VI, do art. 2º da Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA GP N. 132, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA GP N. 132, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no art. 13 da Resolução GP n. 148, de 3 de julho de 2019, que institui as regras gerais para a constituição de colegiados temáticos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 48, de 11 de abril de 2022; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/ePAD/3633/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para a realização do concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal, ao qual compete:

I - coordenar o processo de contratação da instituição realizadora do certame para provimento de cargos;

II - solicitar e/ou fornecer à instituição executora contratada todas as informações necessárias à realização do concurso;

III - subsidiar a Assessoria Jurídica de Pessoal na instrução de medidas judiciais e administrativas relativas ao processo seletivo externo;

IV - elaborar, em conjunto com a contratada, e providenciar a publicação de editais do processo seletivo externo no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), com a devida autorização da autoridade competente.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira:

I - Bianca Kelly Chaves (Diretora de Gestão de Pessoas);

II - Júnia Mara do Vale (Assessora Especial da Presidência);

III - Ana Elisa Ribeiro Ramim (Assessora-Chefe da Diretoria-Geral);

IV - Fernanda Melo Costa Paschoalin (Secretária de Desenvolvimento de Pessoas);

V - Flávia Dantés Macedo Neves (Chefe da Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso); e

VI - Raquel Polastri Gomes Ferreira (Chefe do Gabinete de Apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas).

Art. 3º Os servidores que compõem o grupo de trabalho, bem como os que atuarem em etapas específicas do concurso deverão manter sigilo absoluto sobre as informações discutidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 1, DE 27 DE ABRIL DE 2022

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 1, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Altera a Ordem de Serviço GP n. 2, de 22 de abril de 2020, que estabelece orientações e procedimentos para averbação de cursos e ações de treinamento para fins de Adicional de Qualificação (AQ), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pela Escola Judicial, dos cursos Massive Open Online Courses (MOOC), disponibilizados aos servidores deste

Tribunal de forma autoinstrucional; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos estabelecidos pela Ordem de Serviço GP n. 2, de 22 de abril de 2020, para otimizar processos de trabalho no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço altera a Ordem de Serviço GP n. 2, de 22 de abril de 2020, que estabelece orientações e procedimentos para averbação de cursos e ações de treinamento para fins de Adicional de Qualificação (AQ), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Ordem de Serviço GP n. 2, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .

I - ...

a) registrar no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) o AQ-AT provisório, à exceção dos adicionais referentes a realização de cursos Massive Open Online Course (MOOC); e

..

III - à Secretaria de Pessoal (SEP):

a) registrar no SIGEP o AQ-PG e o AQ-TS, após deferimento do pedido de averbação; e

b) registrar no SIGEP os Aqs concedidos pelo órgão de origem a servidor redistribuído para este Tribunal.

§ 1º Os certificados dos cursos MOOC deverão ser encaminhados pelo servidor diretamente à SEDP, caso deseje averbá-los para fins de AQ, conforme procedimento previsto no art. 4º desta Ordem de Serviço.

§ 2º Caso o servidor já receba AQ-TS ou AQ-PG e deseje registrar em sua pasta funcional outro certificado ou diploma de mesma natureza, deverá encaminhá-lo diretamente à SEP. (NR)

Art. 4º ..

.

§ 6º O servidor estará dispensado de apresentar pedido de averbação quando participar de eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal, à exceção dos cursos MOOC, cabendo à unidade promotora da ação de treinamento encaminhar à SUBAQ, por meio de sistema de protocolo administrativo, a lista de aprovados nos cursos que promover, bem como registrar no SIGEP o AQ-AT provisório. (NR)

Art. 7º ..

§ 1º Na hipótese de indeferimento, o interessado terá ciência da decisão por mensagem eletrônica enviada ao seu e-mail institucional.

. (NR)

Art. 3º Republicue-se a Ordem de Serviço GP n. 2, de 22 de abril de 2020, para incorporação das alterações promovidas por esta Ordem de Serviço e adequação à técnica legislativa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 2, DE 22 DE ABRIL DE 2020

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 2, DE 22 DE ABRIL DE 2020